Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 1
Visto
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-10-Abr-2017-16:[illegible]

Exmo. Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, **JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto:

Projeto de Lei nº 37/2017

Acrescenta dispositivos à Lei nº 1.339/1994, de 26 de dezembro de 1994, que torna obrigatória a colocação de placas de sinalização nas estradas municipais.

Art. 1º A **Lei nº 1.339/1994**, de 26 de dezembro de 1994, passa a vigorar acrescida do **artigo 1-A** com a seguinte redação:

Art. 1-A Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias e convênios com entidades públicas e/ou privadas (comércio e indústria), clubes de serviços, ONGs, OSCIPs, entidades de classe, sindicatos e associações comunitárias para execução do que trata o "caput" do artigo 1º desta Lei.

§ 1º Efetuada a parceria e/ou convênio, a empresa ou entidade poderá colocar seu apoio publicitário em letras pequenas na parte inferior das placas.

§ 2º O prazo máximo para utilização do espaço publicitário pela mesma empresa e na mesma placa é de 06 (seis) anos, podendo ser renovado por igual período e deverá ser fixado no termo de parceria ou convênio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 10 de abril de 2017.

JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT
Proponente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo acrescentar dispositivos à Lei nº 1.339/1994, de 26 de dezembro de 1994, que torna obrigatória a colocação de placas de sinalização nas estradas municipais.

O foco deste projeto é tornar efetiva esta sinalização, minimizando custos para o Executivo Municipal ao possibilitar parcerias ou convênios com entidades públicas ou privadas a fim de prover a constante manutenção destas placas de sinalização, uma vez que estas ficam expostas ao calor intenso e ao frio. De acordo com a Lei nº 1.339/1994, estas placas devem conter o nome da localidade, distância e os trechos perigosos. Em vista disso, esta manutenção se torna essencial para a segurança dos condutores.

JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA
Vereador - PT
Proponente

Câmara Municipal de Pato Branco

Sede Administrativa: Carlos Almeida

Projeto de Lei nº 37/2017
Autoria: José Gilson Feitosa (PT)

PARECER JURÍDICO

O vereador José Gilson Feitosa (PT) propõe o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem objetivo acrescentar dispositivos à Lei nº 1.339/1994, que torna obrigatória a colocação de placas de sinalização nas estradas municipais.

Em apertadas justificativas, aduz que o presente projeto de lei visa tornar efetiva a sinalização das estradas municipais, sendo que, ao mesmo tempo, minimiza os custo à Administração Pública.

É o breve resumo. Passa-se à análise jurídica da proposição.

A proposição legislativa tem como fundamento geral a competência municipal de legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do que prescreve o art. 30, I, da Constituição Federal:

> Art. 30. Compete aos Municípios:
> I - legislar sobre assuntos de interesse local.

A preocupação do nobre Vereador proponente é plausível, e merece atenção do Poder Público, o que pode ser considerado, assim, como sendo "assunto de interesse local".

Afinal, é de interesse da Municipalidade que as estradas municipais sejam bem sinalizadas e indicadas com *o nome da localidade, distância e os trechos perigosos da mesma* (art. 1ª, da Lei nº 1.339/1994), porquanto é parte integrante de uma política organizacional do Município como um todo.

A política que dispõe sobre próprios e logradouros públicos no Município de Pato Branco mostra-se típica matéria que se sujeita à exclusiva análise de MÉRITO dos vereadores.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

A análise jurídica, neste caso, deve se resumir à possível falta de interesse público da proposição. Quanto a este aspecto constatamos que não há qualquer impedimento legal para tanto, porquanto não há obstáculo capaz de ferir o interesse público.

Outrossim, o art. 9º, IX, da Lei Orgânica, fundamenta a intenção legislativa do Edil, vez que cabe ao Município "*sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais*".

De outra banda, a existência de parceria e/ou convênio para a devida sinalização não encontra óbice legal, bastando apenas e primordialmente que seja atendido o princípio maior que rege a Administração Pública, que é a supremacia do interesse público sobre o privado.

Contudo, tal diligência deve ser observada pelo Poder Executivo quando da referida pactuação da parceria e/ou convênio.

Assim sendo, sem maiores digressões a respeito, a proposição atende ao interesse local e à Lei Orgânica do Município, ficando a cargo dos nobres vereadores a análise de mérito da proposição, a ser exercido em sede de discussão e votação em Plenário do presente projeto de lei.

É o parecer **favorável** ao projeto em testilha.

Pato Branco, 3 de maio de 2017.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 37/2017

O vereador José Gilson Feitosa da Silva-PT, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o Projeto de Lei nº. 37/2017, o qual acrescenta dispositivos à Lei nº. 1.339/1994, que torna obrigatória a colocação de placas de sinalização nas estradas municipais.

O proponente traz à luz deste projeto a justificativa de que com as parcerias serão amenizados os custos para o Executivo Municipal no que tange a colocação das placas e manutenção das referidas placas.

Após a análise da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis e análise criteriosa deste relator, constatou-se que o presente Projeto de Lei está em consonância com a Constituição Federal, sendo assim, a Comissão de Justiça e Redação atendendo ao que preceitua o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco exarou o seu parecer **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em epígrafe.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 9 de maio de 2017.

Rodrigo José Correia - PSC
Membro Relator

Joecir Bernardi – SD
Presidente

José Gilson Feitosa da Silva - PT
Membro

Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro

Moacir Gregolin -PMDB
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -10-Mai-2017-16:33-028734-1/1

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Parecer ao Projeto de Lei nº 37/2017

Os membros da Comissão de Políticas Públicas se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 37/2017, de 10 de abril de 2017** – Acrescenta dispositivos à Lei nº 1339, de 26 de dezembro de 1994, que torna obrigatória a colocação de placas de sinalização nas estradas municipais.

O proponente, vereador José Gilson Feitosa da Silva – PT, apresenta o projeto em questão com o objetivo de tornar efetiva a sinalização das estradas municipais e promover parcerias com entidades públicas e/ou privadas para a devida sinalização, minimizando assim os custos para a Administração Pública.

Após análise criteriosa da matéria em tela, sob o prisma de sua conveniência e utilidade, concluímos por emitir **PARECER FAVORÁVEL** ao projeto de lei.

Protocolo Geral - 17-Mai-2017-14:36-028851-1/1

É o nosso parecer, Salvo Maior Juízo.

Pato Branco, 12 de maio de 2017.

Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Membro - Relator

Fabricio Preis de Mello – PSD
Presidente

Vilmar Maccari – PDT
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de 2017, às 16:30, reuniram-se no gabinete do vereador Vilmar Maccari os membros da Comissão de Políticas Públicas, os Vereadores Ronalce Moacir Dalchiavan (Membro), Fabricio Preis de Mello (Presidente), Vilmar Maccari (Membro) para deliberarem sobre os projetos de competência desta comissão e o assessor parlamentar Leandro Gustavo Lamp para secretariar a reunião. O Presidente da Comissão de Políticas Públicas, Fabricio Preis de Mello abriu a presente reunião cumprimentando a todos e em seguida foi explanado sobre o **Projeto de Lei Nº 31/2017 ,** o qual tem por objetivo Alterar dispositivos da Lei n° 2.158, de 11 de junho de 2002, a qual cria a Semana da Paz no âmbito do Município de Pato Branco. No qual a comissão optou pelo **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação do dispositivo. O **Projeto de Lei Nº 37/2017,** no qual acrescenta dispositivos à Lei n° 1.339/1994, de 26 de dezembro de 1994, que torna obrigatória a colocação de placas de sinalização nas estradas municipais, os pares deliberaram e decidiram pelo **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do dispositivo. O **Projeto de Lei N°13/2017** que institui a semana Municipal da Família no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências, a comissão decidiu pelo **PARECER FAVORÁVEL,** a sua tramitação.O **Projeto de Lei N°32/2017** que Cria o Cartão de Identidade Funcional dos Servidores Públicos ativos e inativos do Município de Pato Branco e da outras providências e o **Projeto de Lei Complementar N° 03/2016** Aguardam resposta do executivo para a tramitação. Nada mais havendo a ser tratado, lavramos à presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos de competência.

Pato Branco, 17 de maio de 2017.

Ronalce Moacir Dalchiavan
Membro

Fabricio Preis de Mello
Presidente

Vilmar Maccari
Membro

Leandro Gustavo Lamp
Assessor Parlamentar

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 8 Visto

Excelentíssimo Senhor
CARLINHO ANTONIO POLAZZO
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 24/05/2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -24-Mai-2017-10:26-033918-1/1

Solicitam ao Executivo Municipal manifestação técnica sobre o Projeto de Lei nº 37/2017 que torna obrigatória a colocação de placas de sinalização nas estradas municipais, autorizando celebrar parcerias e convênios com entidades.

Os vereadores infra-assinados, **membros da Comissão de Finanças e Orçamento,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado o **Executivo Municipal** solicitando manifestação técnica sobre o **Projeto de Lei nº 37/2017** que torna obrigatória a colocação de placas de sinalização nas estradas municipais, autorizando celebrar parcerias e convênios com entidades. (anexo)

Justificamos este pedido, para posterior emissão de parecer desta Comissão.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 24 de maio de 2017.

Claudemir Zanco – PDT
Membro-Relator

Marco Antonio Augusto Pozza - PSD
(Presidente)

Marinês Boff Gerhardt - PSDB
(Membro)

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -14-Jun-2017-13:28-027230-1/2

Ofício nº 55/2017/ACR

Pato Branco, 14 de junho de 2017.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao Ofício nº 416, de 25 de maio de 2017:

1. Do vereador **Claudemir Zanco - PDT** solicitando que através do departamento competente (Órgão Gestor do Transporte Coletivo) providencie a ampliação do transporte urbano municipal, do ponto localizado no trevo de acesso à Empresa Indústria de Plásticos Sudoeste Ltda. – Inplasul, na BR 158, até o trevo de acesso à Rua Ivaí. Justificamos este pedido, conforme solicitação dos moradores e colaboradores das empresas próximas, como o almoxarifado da Copel, oficinas mecânicas e demais estabelecimentos instalados naquela região.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

2. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando enviar a esta Casa de Leis explicações relativas a demora na liberação de alvará, conforme pedido mediante número de processo 366171, feito pelo Senhor Alan Iung, na data do dia 24 de janeiro de 2017, para o funcionamento do Food Truck, bem como, enviar cópia da resposta dada ao referido processo. Justificamos este pedido tendo em vista a necessidade de acompanhamento das demandas existentes e recebidas pelo vereador proponente.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

3. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando enviar a esta Casa de Leis informações referentes ao nome e atribuições, do responsável pela manutenção e troca de pneus dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos o pedido tendo em vista que, conforme expresso no artigo 230, inciso XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro, o veículo em mau estado de conservação constitui infração grave e tem como medida administrativa a retenção do veículo para regularização. Ressaltamos que no dia 29 de março de 2017 foi solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Augustinho Zucchi, à Secretária Municipal de Saúde, Senhora Antonieta Chioquetta e à Diretora de Assistência à Saúde, Senhora Michelli Marcante, tomada de providências com relação as condições precárias dos pneus.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

4. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, sejam tomadas as devidas providências para manutenção dos postes de iluminação pública na Rua Santa Bárbara, Bairro Bortot, proximidades da residência nº 132. O pedido se justifica em função de solicitação de moradores que ralatam a falta de lâmpadas em alguns postes, e por entender que zelar pelos espaços urbanos é nosso papel, buscando sempre propiciar melhores condições de vida aos cidadãos do Município.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

A Sua Excelência o Senhor
CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

PL me 37/2017.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 30
Visto

5. Da vereadora **Marines Boff Gerhardt - PSDB** solicitando informar esta Casa de Leis quanto custaria ao Município para implantar semáforo de pedestre em cada cruzamento que tem semáforo de veículos. A solicitação se faz para que sejam realizados estudos de viabilidade de implantação do sistema, visando a segurança de todos.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

6. Do vereador **Moacir Gregolin - PMDB** solicitando que através do departamento competente, providencie a inclusão, na próxima etapa do Programa Asfalto 100%, da Rua Jauri Heitor de Souza, no Bairro Gralha Azul. Justificamos o pedido tendo em vista que a referida rua encontra-se em péssimas condições e é utilizada pelo transporte público urbano.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

7. Do vereador **Moacir Gregolin - PMDB** solicitando informar esta Casa de Leis, as razões pelas quais está sendo interrompido o atendimento médico no horário diferenciado, entre 12 e 13 horas, no Posto de Saúde do Bairro Planalto. Justificamos o pedido tendo em vista que esse atendimento ainda é novidade no Bairro, e entendemos que seja importante a sua manutenção por um período maior, para depois, juntamente com a análise das demandas da comunidade decidir pelas mudanças.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

8. Dos vereadores **Joecir Bernardi – SD, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD e Rodrigo José Correia – PSC** solicitando que providencie a inclusão da Estrada Rural Pioneiro Sady Pedro Viganó, via de acesso que liga o Bairro Industrial à Fazenda da Barra, no Programa Asfalto no Campo. Justificamos o pedido uma vez que a referida estrada é pavimentada com pedras poliédricas, porém encontra-se em péssimas condições de trafegabilidade, sendo de suma importância a pavimentação asfáltica visando a segurança a toda população ao transitar pela via.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

9. Dos vereadores **Claudemir Zanco – PDT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD e Marines Boff Gerhardt – PSDB**, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, solicitando que seja analisado e posteriormente enviada a esta Casa de Leis, manifestação técnica relativa ao **Projeto de Lei nº 37/2017**, de autoria do vereador **José Gilson Feitosa da Silva – PT** (cópia anexa), que acrescenta dispositivos à Lei nº 1339, de 26 de dezembro de 1994, que torna obrigatória a colocação de placas de sinalização nas estradas municipais. A solicitação se faz para que posteriormente os membros da Comissão possam emitir parecer sobre a matéria.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

Respeitosamente.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Assessora de Captação de Recursos

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras

Ofício 110/2017 – SEO

Pato Branco, 12 de Junho de 2017.

Senhor Prefeito

Venho por meio deste, em resposta ao ofício nº 416/2017 da Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco, no qual foram feitas as seguintes proposições, para esta secretaria:

1. Do vereador **Claudemir Zanco - PDT** solicitando que através do departamento competente (Órgão Gestor do Transporte Coletivo) providencie a ampliação do transporte urbano municipal, do ponto localizado no trevo de acesso à Empresa Indústria de Plásticos Sudoeste Ltda. – Inplasul, na BR 158, até o trevo de acesso à Rua Ival. Justificamos este pedido, conforme solicitação dos moradores e colaboradores das empresas próximas, como o almoxarifado da Copel, oficinas mecânicas e demais estabelecimentos instalados naquela região.

Resposta: Providências serão tomadas pelo órgão gestor para viabilizar o atendimento da demanda apresentada.

4. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, sejam tomadas as devidas providências para manutenção dos postes de iluminação pública na Rua Santa Bárbara, Bairro Bortot, proximidades da residência nº 132. O pedido se justifica em função de solicitação de moradores que ralatam a falta de lâmpadas em alguns postes, e por entender que zelar pelos espaços urbanos é nosso papel, buscando sempre propiciar melhores condições de vida aos cidadãos do Município.

Resposta: Encaminhado ao setor de Iluminação Pública para posterior providência.

Rua Ararigboia, 94, Centro ° CEP 85.501-260 ° Pato Branco PR
Fone: 3223.2509 ° E-mail: engenharia@patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

5. Da vereadora **Marines Boff Gerhardt – PSDB** solicitando informar esta Casa de Leis quanto custaria ao Município para implantar semáforo de pedestre em cada cruzamento que tem semáforo de veículos. A solicitação se faz para que sejam realizados estudos de viabilidade de implantação do sistema, visando a segurança de todos

Resposta: Estamos fazendo levantamento para o cálculo solicitado.

6. Do vereador **Moacir Gregolin - PMDB** solicitando que através do departamento competente, providencie a inclusão, na próxima etapa do Programa Asfalto 100%, da Rua Jauri Heitor de Souza, no Bairro Gralha Azul. Justificamos o pedido tendo em vista que a referida rua encontra-se em péssimas condições e é utilizada pelo transporte público urbano.

Resposta: A rua não está prevista nos contratos em andamento, foi incluída na lista de ruas que aguardam novos recursos para execução.

9. Dos vereadores **Claudemir Zanco – PDT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD e Marines Boff Gerhardt – PSDB**, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, solicitando que seja analisado e posteriormente enviada a esta Casa de Leis, manifestação técnica relativa ao **Projeto de Lei nº 37/2017**, de autoria do vereador **José Gilson Feitosa da Silva – PT** (cópia **anexa**), que acrescenta dispositivos à Lei nº 1339, de 26 de dezembro de 1994, que torna obrigatória a colocação de placas de sinalização nas estradas municipais. A solicitação se faz para que posteriormente os membros da Comissão possam emitir parecer sobre a matéria.

Resposta: Enviado ao instituto de pesquisa e Planejamento Urbano – IPPUPB, para analise.

Frederico Demario Pimpão
Secretario de Engenharia e Obras
Port. 368/2014

Ilmo Senhor
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal
Pato Branco/PR

Rua Ararigboia, 94, Centro ° CEP 85.501-260 ° Pato Branco PR
Fone: 3223.2509 ° E-mail: engenharia@patobranco.pr.gov.br

Câm. Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

Protocolo Geral
05-Dez-2017-15:07-031406-1/2

Ofício 036/2017 Pato Branco, 04 de dezembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Carlinho Antonio Polazzo,
DD Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Prezado Senhor:

Ref.: Manifestação Técnica ao Projeto de Lei nº 37/2017

Em resposta à solicitação dos Vereadores Claudemir Zanco, Marco Antonio Augusto Pozza e Marines Boff Gerhardt, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, em que solicitam para que seja analisado e posteriormente enviado à Câmara Municipal manifestação técnica relativa ao Projeto de Lei nº 37/2017, de autoria do Vereador José Gilson Feitosa da Silva, que acrescenta dispositivos à Lei nº 1339, de 26 de dezembro de 1994, que torna obrigatória a colocação de placas de sinalização nas estradas municipais, informamos o que segue:

1- Considerando que na Justificativa ao Projeto de Lei supracitado, o autor informa primeiro que "*o foco deste projeto é tornar efetiva esta sinalização, minimizando custos para o Executivo Municipal ao possibilitar parcerias ou convênios com entidades públicas ou privadas a fim de prover a constante manutenção destas placas de sinalização, uma vez que estas ficam expostas ao calor intenso e ao frio;*"

2- E em seguida informa também que, "*de acordo com a Lei nº 1339/1994, estas placas devem conter o nome da localidade, distância e os trechos perigosos;*"

3- E o autor finaliza destacando que, "*em vista disso, esta manutenção se torna essencial para a segurança dos condutores*", é possível concluir e apresentar Manifestação Técnica favorável à tramitação e aprovação do **Projeto de Lei nº 37/2017**, posto que as parcerias ou convênios com entidades públicas ou privadas serão benéficas para a Municipalidade e para a população em geral, sem onerar os cofres municipais.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Emerson Carlos Michelin
Secretário de Planejamento Urbano

RUA ARARIBOIA, Nº 94 , CENTRO – FONE (46) 3225 5334 – PATO BRANCO/PR E-MAIL : IPPUPB@PATOBRANCO.PR.GOV.BR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 14
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer ao Projeto de Lei nº 37/2017

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 37/2017, de 10 de abril de 2017 – Acrescenta dispositivos à Lei nº 1339, de 26 de dezembro de 1994, que torna obrigatória a colocação de placas de sinalização nas estradas municipais.**

O vereador José Gilson Feitosa (PT) propõe o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem objetivo acrescentar dispositivos à Lei no 1.339/1994, que torna obrigatória a colocação de placas de sinalização nas estradas municipais.

Em apertadas justificativas, aduz que o presente projeto de lei visa tornar efetiva a sinalização das estradas municipais, sendo que, ao mesmo tempo, minimiza os custos à Administração Pública.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -13-Dez-2017-14:10-003517-1/1

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 12 de dezembro de 2017.

Claudemir Zanco – PDT
Membro-Relator

Marco Antonio Augusto Pozza - PSD
(Presidente)

Marinês Boff Gerhardt - PSDB
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário a seguinte Emenda ao **Projeto de Lei nº 37/2017, de 10 de abril de 2017 – Acrescenta dispositivos à Lei nº 1339, de 26 de dezembro de 1994, que torna obrigatória a colocação de placas de sinalização nas estradas municipais.**

1 - EMENDA ADITIVA:

Acrescenta Art. 1-B ao Projeto de Lei nº 37/2017, de 10 de abril de 2017, que acrescenta dispositivos à Lei nº 1339, de 26 de dezembro de 1994, que torna obrigatória a colocação de placas de sinalização nas estradas municipais, com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

.....

.....

Art. 1-B. Esta lei não se aplica a convênios/parcerias vigentes."

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 18 de maio de 2018.

Claudemir Zanco
Vereador PDT

Fabricio Preis de Mello
Vereador PSD

Joecir Bernardi
Vereador SD

Marco Antonio Augusto Pozza
Vereador PSD

Rodrigo José Correia
Vereador PSC

Vilmar Maccari
Vereador PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Protocolo Geral - 24/Mai/2018 11:03:57 - 07875-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 16
Visto

PROJETO DE LEI Nº 37/2017

RECEBIDO EM: 10 de abril de 2017

SÚMULA: Acrescenta dispositivos à Lei nº 1339, de 26 de dezembro de 1994, que torna obrigatória a colocação de placas de sinalização nas estradas municipais.
(Art. 1-A Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias e convênios com entidades públicas e/ou privadas (comércio e indústria), clubes de serviços, ONGs, OSCIPs, entidades de classe, sindicatos e associações comunitárias para execução do que trata o "caput" do artigo 1º desta Lei. § 1º Efetuada a parceria e/ou convênio, a empresa ou entidade poderá colocar seu apoio publicitário em letras pequenas na parte inferior das placas. § 2º O prazo máximo para utilização do espaço publicitário pela mesma empresa e na mesma placa é de 06 (seis) anos, podendo ser renovado por igual período e deverá ser fixado no termo de parceria ou convênio.)

AUTOR: José Gilson Feitosa da Silva – PT

LEITURA EM PLENÁRIO: 12 de abril de 2017.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 4 de maio de 2017
RELATOR: Rodrigo José Correia – PSC

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 11 de maio de 2017
RELATOR: Ronalce Moacir Dalchiavan - PP

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 17 de maio de 2017
RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 20 de dezembro de 2017 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Marco Antonio Augusto Pozza – PSD.

21 de dezembro de 2017 – Retirado de pauta para análise.

SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA VOTAÇÃO: 23 de maio de 2018 – Rejeitado com 7 (sete) votos contra e 3 (três) votos a favor. Votaram a favor, os vereadores: Fabricio Preis de Mello – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT e Moacir Gregolin – MDB.
Votaram contra, os vereadores: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.
Aprovada a emenda aditiva constante na pag. nº 15.

Arquivado em: 23 de maio de 2018